



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal dos Bezerras

Praça Duque de Caxias, s/n - Fone: 728-1286 - FAX 728-1316 - TELEX (81) 5580

CEP 55660-000 — Bezerras — PE

C.G.C. 10.091.510/0001-75

LEI Nº 424/94

DE: 10.06.94

EMENTA: Concede subvenções Sociais às entidades que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam concedidas às entidades assistenciais abaixo mencionadas, subvenções sociais nos valores que a seguir discrimina:

I - <u>COLÉGIO CENECISTA SÃO JOSÉ</u>	CR\$
pessoa jurídica de direito privado	
sem fins lucrativos, com sede à	
Av. Presidente Kennedy, s/n, bairro	
de S. Sebastião, nesta cidade.....	6.500.000,00
II - <u>PARÓQUIA DE SÃO JOSÉ- Obras Assisten-</u>	
<u>ciais através da Sociedade São Vicen-</u>	
<u>te de Paula.....</u>	1.400.000,00

Art. 2º - A concessão das subvenções sociais prevista no artigo anterior, bem como, as transferências dos respectivos recursos financeiros, dar-se-ão com a observância das cautelas consubstanciadas nos artigos 12, inciso I, 16 Parágrafo Único e 17 Lei Federal nº 4.320/64, de 17.03.64 e as respectivas prestações de Contas serão objeto de apreciação pelo Tribunal de Contas do Estado, de acordo com a Legislação pertinente.

Art. 3º - As despesas com a concessão das subvenções sociais objeto desta Lei, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias respectivamente:



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal dos Bezerras

Praça Duque de Caxias, s/n - Fone: 728-1286 - FAX 728-1316 - TELEX (81) 5580

CEP 55660-000 — Bezerras — PE

C.G.C. 10.091.510/0001-75

LEI Nº 424/94

- 2 -

DE: 10.06.94

I - 2.3.0 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA
E ESPORTES

2 3 1 - Gabinete do Secretário

08070312.024 - Subvenções à entidades educa-
cionais e/ou estabelecimentos

de ensino:

3.2.3.1 - Subvenções Sociais

~~2.4.1~~ - SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

2.4.1 - Gabinete do Secretário

15810312.035 - Subvenções e/ou Auxílio a enti-
dades assistenciais

3.2.3.1 - Subvenções Sociais

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município dos Bezerras, em 10 de
junho de 1994.


a) AMARO RUFINO DA SILVA

PREFEITO



Brasão de Armas do Brasil

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

Ministério da Justiça - Caixa Postal 100 - Brasília - DF

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

[Faint, illegible text, likely a letter or official document]

[Handwritten signature]

[Handwritten text]